

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 2.243, DE 8 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre as atribuições dos servidores que atuam na gestão da Lei Orçamentária – ações e planos orçamentários, bem como do Plano Plurianual no âmbito do MCTIC.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTIC nº 1.872, de 06 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 06 suplementar, de 11 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Definir as atribuições dos servidores que atuam na execução e implantação dos planos orçamentários, ações orçamentárias e atributos do Plano Plurianual no âmbito do MCTIC.

Art. 2º Ficam instituídas as figuras do Coordenador de Ação e do Coordenador-Executivo Como responsáveis pelo monitoramento e reporte das informações da ação orçamentária em que atua.

Art. 3º Constituem atribuições do Coordenador de Ação:

I - monitorar os resultados e acompanhar a execução orçamentária, física e financeira da ação orçamentária e dos PO vinculados à ação sob sua responsabilidade, de modo a dar mais eficiência e eficácia no resultado geral da Ação Orçamentária, visando à racionalização e à economicidade na aplicação dos recursos alocados;

II- manter registro atualizado, com documentação comprobatória sobre as atividades inerentes à respectiva ação orçamentária, de modo a prestar informações precisas e tempestivas, quando solicitado.

III - gerir os riscos e as restrições que possam influenciar a execução da ação;

IV - efetivar o registro de informações de qualidade das realizações, perspectivas, do desempenho físico, das restrições à execução e das providências tomadas em relação à ação e planos orçamentários (POs) em sistema próprio de monitoramento;

V - participar das reuniões preparatórias e de assuntos relativos ao monitoramento, quando convocado;

Parágrafo único. Compete ao Coordenador-Executivo apoiar a atuação do Coordenador de Ação, no âmbito de suas atribuições, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Serão denominados Responsáveis e Corresponsáveis os servidores que atuarão no monitoramento, e reporte das informações dos respectivos planos orçamentários - POs.

Art. 5º Constituem atribuições do Responsáveis e Corresponsáveis:

I – monitorar os resultados e acompanhar a execução orçamentária, física e financeira dos respectivos POs, de modo a dar mais eficiência e eficácia no resultado do plano orçamentário.

II - prestar as informações ao Coordenador e ao Coordenador Executivo da Ação sempre que demandados para subsidiar o acompanhamento da execução da ação orçamentária e a alimentação dos sistemas informatizados de monitoramento.

Art. 6º Cabe aos Secretários, Diretores das Unidades de Pesquisa e das Entidades Vinculadas responsáveis pela execução das respectivas ações e planos orçamentários a indicação do Coordenador e Coordenador Executivo, bem como o Responsável e Corresponsável por estes atributos, possuindo

responsabilidade subsidiária sobre a gestão das informações. As referidas indicações deverão recair preferencialmente em ocupantes de cargos de DAS 4 ou 5.

I - as indicações serão formalizadas por memorando/ofício à Coordenação de Gestão e Avaliação - COGEV, quando solicitado.

II – os indicados devem manter cadastro atualizado, de acordo com formulário apropriado para o cadastro no sistema eletrônico.

III - cabe aos Secretários, Diretores das Unidades de Pesquisa e das Entidades Vinculadas informarem eventuais alterações nas indicações à COGEV .

Parágrafo único. Só é possível indicar um Coordenador e um Coordenador-Executivo por Ação e um Responsável e um Corresponsável por Plano Orçamentário.

Art. 7º Os servidores responsáveis pelos processos de monitoramento das atividades vinculadas aos atributos do PPA serão denominados Gestores PPA.

Art. 8º Constituem atribuições dos Gestores PPA:

I - prestar informações sobre a execução dos Atributos do PPA (Objetivo, Metas e Iniciativas), quando solicitado;

II - gerir os riscos e as restrições que possam influenciar a implementação do PPA;

III - monitorar os resultados e registrar as informações de qualidade das realizações, perspectivas, do desempenho, das restrições à execução e das providências tomadas em relação aos respectivos atributos, em sistema informatizado próprio;

IV - participar, quando convocado, dos eventos relacionados ao monitoramento do PPA.

Parágrafo único. O Gestor PPA do Objetivo é responsável por se articular com os demais responsáveis por metas e iniciativas vinculados ao seu Objetivo para integrar os dados que irão compor o conjunto de informações do monitoramento, ainda que haja atributos implementados por órgãos externos à Rede MCTIC.

Art. 9º Cabe aos Secretários, Diretores das Unidades de Pesquisa e das Entidades Vinculadas responsáveis pela execução dos respectivos atributos indicar os Gestores PPA, os quais possuem responsabilidade subsidiária sobre a gestão das informações. As referidas indicações deverão recair preferencialmente em ocupantes de cargos de DAS 4 ou 5.

I - as indicações serão formalizadas por memorando/ofício à Gestão e Avaliação - COGEV, quando solicitado.

II - cabe aos Secretários, Diretores das Unidades de Pesquisa e das Entidades informarem eventuais alterações nas indicações à COGEV.

III - devem ser indicados para Gestores PPA, conforme o atributo:

Objetivo: 2 Gestores PPA

Metas: 2 Gestores PPA

Iniciativas Individualizada: 1 Gestor PPA

Parágrafo Único. As Iniciativas não individualizadas terão como responsáveis os Gestores PPA do Objetivo ao qual estão vinculadas.

Art. 10º O rol de servidores indicados para os atributos da LOA e PPA serão atualizados e publicados no Boletim de Serviço do MCTIC semestralmente

I - as indicações para “Coordenador” e “Coordenador-Executivo” de ações bem como de “Responsáveis” e “Corresponsáveis” por planos orçamentários constam no Anexo I desta Portaria.

II - as indicações para “Gestores PPA” dos Objetivos, Metas e iniciativas do Plano Plurianual constam no Anexo II desta Portaria.

Art. 11. Fica revogada a Portaria MCTIC nº 5.440, de 18 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI
Secretário-Executivo Adjunto